



**LEI Nº. 682/2016**

**DE: 02 de Dezembro de 2016**

**“Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, e dá Outras Providências”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA MECÂNICO E ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, definidos pela Lei Municipal 672/2016, anexo I, Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais, cujos valores passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.**

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais**

**Cargos: Motorista de Veículos Leves, Coveiro, Jardineiro, Encanador**

| Classe | A               | B            | C            | D              | Coef. |
|--------|-----------------|--------------|--------------|----------------|-------|
|        | Ens.Fundamental | Ensino Médio | Ens.Superior | Especialização |       |
| Nível  | Vencimento      | Vencimento   | Vencimento   | Vencimento     |       |
| 1      | 1.165,95        | 1.244,31     | 1.327,92     | 1.417,15       | 1,00  |
| 2      | 1.235,90        | 1.318,96     | 1.407,59     | 1.502,17       | 1,06  |
| 3      | 1.305,86        | 1.393,62     | 1.487,27     | 1.587,20       | 1,12  |
| 4      | 1.375,82        | 1.468,28     | 1.566,94     | 1.672,23       | 1,18  |
| 5      | 1.445,77        | 1.542,94     | 1.646,62     | 1.757,26       | 1,24  |
| 6      | 1.515,73        | 1.617,60     | 1.726,29     | 1.842,29       | 1,30  |
| 7      | 1.585,69        | 1.692,26     | 1.805,97     | 1.927,32       | 1,36  |
| 8      | 1.655,64        | 1.766,92     | 1.885,64     | 2.012,35       | 1,42  |
| 9      | 1.725,60        | 1.841,57     | 1.965,32     | 2.097,38       | 1,48  |

**Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais**

**Cargos: Eletricista Mecânico, Eletricista de Rede Elétrica, Mecânico de Veic. Leves e Operador de Máquinas Leves**

| Classe | A          | B            | C              | Coef. |
|--------|------------|--------------|----------------|-------|
|        | Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização |       |
| Nível  | Vencimento | Vencimento   | Vencimento     |       |
| 1      | 1.115,95   | 1.190,93     | 1.270,95       | 1,00  |
| 2      | 1.182,90   | 1.262,38     | 1.347,20       | 1,06  |
| 3      | 1.249,86   | 1.333,84     | 1.423,46       | 1,12  |
| 4      | 1.316,82   | 1.405,29     | 1.499,72       | 1,18  |
| 5      | 1.383,77   | 1.476,75     | 1.575,97       | 1,24  |
| 6      | 1.450,73   | 1.548,20     | 1.652,23       | 1,30  |
| 7      | 1.517,69   | 1.619,66     | 1.728,49       | 1,36  |
| 8      | 1.584,64   | 1.691,22     | 1.804,74       | 1,42  |
| 9      | 1.651,60   | 1.762,57     | 1.881,00       | 1,48  |

**Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais**

**Cargos: Motorista de Veículos Pesados**

| Classe | A               | B          | C          | Coef. |
|--------|-----------------|------------|------------|-------|
|        | Ens.Fundamental | Ens. Médio | Superior   |       |
| Nível  | Vencimento      | Vencimento | Vencimento |       |
| 1      | 1.174,50        | 1.253,43   | 1.337,66   | 1,00  |
| 2      | 1.244,97        | 1.328,63   | 1.417,91   | 1,06  |
| 3      | 1.315,44        | 1.403,84   | 1.498,17   | 1,12  |
| 4      | 1.385,91        | 1.479,04   | 1.578,43   | 1,18  |
| 5      | 1.456,38        | 1.554,25   | 1.658,69   | 1,24  |
| 6      | 1.526,85        | 1.629,45   | 1.738,95   | 1,30  |
| 7      | 1.597,32        | 1.704,66   | 1.819,21   | 1,36  |
| 8      | 1.667,75        | 1.779,87   | 1.899,47   | 1,42  |
| 9      | 1.738,26        | 1.855,07   | 1.979,73   | 1,48  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas

| Classe | A          | B             | C              | Coef. |
|--------|------------|---------------|----------------|-------|
|        | Ens. Médio | Ens. Superior | Especialização |       |
| Nível  | Vencimento | Vencimento    | Vencimento     |       |
| 1      | 1.593,76   | 1.700,86      | 1.815,13       | 1,00  |
| 2      | 1.689,38   | 1.802,91      | 1.924,03       | 1,06  |
| 3      | 1.785,01   | 1.904,96      | 2.032,94       | 1,12  |
| 4      | 1.880,63   | 2.007,01      | 2.141,85       | 1,18  |
| 5      | 1.976,26   | 2.109,06      | 2.250,76       | 1,24  |
| 6      | 2.071,88   | 2.211,11      | 2.359,66       | 1,30  |
| 7      | 2.167,51   | 2.313,16      | 2.468,57       | 1,36  |
| 8      | 2.263,13   | 2.415,22      | 2.577,48       | 1,42  |
| 9      | 2.358,76   | 2.517,27      | 2.686,39       | 1,48  |



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5, Nº 001

Publicação Especial do Diário Oficial de Mato Grosso em 2016

"Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 4º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único:** Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 6º** - Os recursos onudos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 8º** - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 9º** - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 10º** - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA MECÂNICO E ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, definidos pela Lei Municipal 672/2016, anexo I, Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais, cujos valores passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais                        |                 |              |              |                |
|---|-----------------|--------------|--------------|----------------|
| Cargos: Motorista de Veículos Leves, Coveiro, Jardineiro, Encanador |                 |              |              |                |
| Classe  | A               | B            | C            | D              |
|   | Ens.Fundamental | Ensino Médio | Ens.Superior | Especialização |
| 1   | 1.174,50        | 1.253,43     | 1.337,66     | 1.00           |
| 2   | 1.244,97        | 1.328,63     | 1.417,91     | 1.06           |
| 3   | 1.315,44        | 1.403,84     | 1.498,17     | 1.12           |
| 4   | 1.385,91        | 1.479,04     | 1.578,43     | 1.18           |
| 5   | 1.456,38        | 1.554,25     | 1.658,69     | 1.24           |
| 6   | 1.526,85        | 1.629,45     | 1.738,95     | 1.30           |
| 7   | 1.597,32        | 1.704,66     | 1.819,21     | 1.36           |
| 8   | 1.667,75        | 1.779,87     | 1.899,47     | 1.42           |
| 9   | 1.738,26        | 1.855,07     | 1.979,73     | 1.48           |

| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef |
|-------|------------|------------|------------|------------|------|
| 1     | 1.165,95   | 1.244,31   | 1.327,92   | 1.417,15   | 1.00 |
| 2     | 1.235,90   | 1.318,96   | 1.407,59   | 1.502,17   | 1.06 |
| 3     | 1.305,86   | 1.393,62   | 1.487,27   | 1.587,20   | 1,12 |
| 4     | 1.375,82   | 1.468,28   | 1.566,94   | 1.672,23   | 1,18 |
| 5     | 1.445,77   | 1.542,94   | 1.646,62   | 1.757,26   | 1,24 |
| 6     | 1.515,73   | 1.617,60   | 1.726,29   | 1.842,29   | 1,30 |
| 7     | 1.585,69   | 1.692,26   | 1.805,97   | 1.927,32   | 1,36 |
| 8     | 1.655,64   | 1.766,92   | 1.885,64   | 2.012,35   | 1,42 |
| 9     | 1.725,60   | 1.841,57   | 1.965,32   | 2.097,38   | 1,48 |

### Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Eletricista Mecânico, Eletricista de Rede Elétrica, Mecânico de Veic. Leves e Operador de Máquinas Leves

| Classe | A          | B            | C              | Coef. |
|--------|------------|--------------|----------------|-------|
|        | Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização |       |
| Nível  | Vencimento | Vencimento   | Vencimento     |       |
| 1      | 1.115,95   | 1.190,93     | 1.270,95       | 1.00  |
| 2      | 1.182,90   | 1.262,38     | 1.347,20       | 1.06  |
| 3      | 1.249,86   | 1.333,84     | 1.423,46       | 1.12  |
| 4      | 1.316,82   | 1.405,29     | 1.499,72       | 1.18  |
| 5      | 1.383,77   | 1.476,75     | 1.575,97       | 1,24  |
| 6      | 1.450,73   | 1.548,20     | 1.652,23       | 1,30  |
| 7      | 1.517,69   | 1.619,66     | 1.728,49       | 1,36  |
| 8      | 1.584,64   | 1.691,22     | 1.804,74       | 1,42  |
| 9      | 1.651,60   | 1.762,57     | 1.881,00       | 1,48  |

### Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Motorista de Veículos Pesados

| Classe | A               | B          | C          | Coef. |
|--------|-----------------|------------|------------|-------|
|        | Ens.Fundamental | Ens. Médio | Superior   |       |
| Nível  | Vencimento      | Vencimento | Vencimento |       |
| 1      | 1.174,50        | 1.253,43   | 1.337,66   | 1.00  |
| 2      | 1.244,97        | 1.328,63   | 1.417,91   | 1.06  |
| 3      | 1.315,44        | 1.403,84   | 1.498,17   | 1.12  |
| 4      | 1.385,91        | 1.479,04   | 1.578,43   | 1.18  |
| 5      | 1.456,38        | 1.554,25   | 1.658,69   | 1.24  |
| 6      | 1.526,85        | 1.629,45   | 1.738,95   | 1.30  |
| 7      | 1.597,32        | 1.704,66   | 1.819,21   | 1.36  |
| 8      | 1.667,75        | 1.779,87   | 1.899,47   | 1.42  |
| 9      | 1.738,26        | 1.855,07   | 1.979,73   | 1.48  |

### Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas

| Classe | A          | B            | C              | Coef. |
|--------|------------|--------------|----------------|-------|
|        | Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização |       |
| Nível  | Vencimento | Vencimento   | Vencimento     |       |
| 1      | 1.593,76   | 1.700,86     | 1.815,13       | 1.00  |
| 2      | 1.689,38   | 1.802,91     | 1.924,03       | 1.06  |
| 3      | 1.785,01   | 1.904,96     | 2.032,94       | 1.12  |
| 4      | 1.880,63   | 2.007,01     | 2.141,85       | 1.18  |
| 5      | 1.976,26   | 2.109,06     | 2.250,76       | 1.24  |



|   |          |          |          |      |
|---|----------|----------|----------|------|
| 6 | 2.071,88 | 2.211,11 | 2.359,66 | 1,30 |
| 7 | 2.167,51 | 2.313,16 | 2.468,57 | 1,36 |
| 8 | 2.263,13 | 2.415,22 | 2.577,48 | 1,42 |
| 9 | 2.358,76 | 2.517,27 | 2.686,39 | 1,48 |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### ATOS

##### ATO GP N° 1497/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARCOS AURÉLIO MOFATTO MOURA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, da Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 31/12/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Dezembro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal

EROALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão

##### ATO GP N°. 1499/2016

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas delimitadas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Concurso Público para Cargos de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação que trata o Edital do Concurso Público nº 001, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015, Retificação 02 de 21 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 743 de 06 de Novembro de 2015, Retificação 03 de 02 de Dezembro de 2015 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 762 de 03 de Dezembro de 2015;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2016.

Considerando o ATO GP n° 1474/2016 de 01 de dezembro de 2016, publicado no DOC/TCE/MT nº 1004 de 01/12/2016 que torna sem efeito a nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

##### RESOLVE:

EXCLUIR DO ATO GP N° 1474/2016, publicado no Diário Oficial de Contas DOC/TCE/MT nº 1004 de 01/12/2016, por motivo de erro material, o candidato abaixo descrito:

Cargo: Professor  
Especialidade: Licenciatura em Educação Física  
Nível de Escolaridade: Superior

21º Elton Gomes Dos Santos 02291110179

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Cuiabá

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK  
Secretaria Municipal de Educação

EROALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão

##### ATO GP N° 1518/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo 128.032/2016.

##### RESOLVE:

FAZER RETORNAR as suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação a partir de 28/11/2016 o servidor ADRIANO BISMARCK DA SILVA LUCAS, Professor, matrícula nº 4022669, que se encontrava cedido para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal

EROALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão

##### ATO GP N° 1520/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo 126.581/2016;

##### RESOLVE:

FAZER RETORNAR as suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/12/2016 o servidor ANTÔNIO MARCOS PASSOS DE MATTOS, Professor, matrícula nº 2575547, que se encontrava cedido para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal

EROALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão

##### ATO GP N° 1524/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

EXONERAR, RONILSON RONDON BARBOSA, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento de Procurador Chefe Judicial, Símbolo DGA-03, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 07/12/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Procurador Geral do Município

##### ATO GP N° 1525/2016

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

NOMEAR, ROBER CAIO RIBEIRO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento de Procurador Chefe Judicial, Símbolo DGA-03, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 07/12/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Procurador Geral do Município

### LEGISLAÇÕES

DECRETO N° 6.166 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade, e;

**RESOLVE:**

**I – Retificar o ANEXO II, acrescentando o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO ao Edital nº 001/2016 do Município de Campos de Júlio – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**MÉDICO VETERINÁRIO:** Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmosse, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparasitoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e equídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoria do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-mortem" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação.

Campos de Júlio - MT, em 9 de dezembro de 2016.

**PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL**

**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público**

**LEI Nº. 682/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016**

**"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, e dá Outras Providências".**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

**Art. 1º - Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA MECÂNICO E ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, definidos pela Lei Municipal 672/2016, anexo I, Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais, cujos valores passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme anexo I desta lei.**

**Art. 2º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, permanecem inalterados.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

ANEXO I

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais                        |              |              |                |            |       |
|---|--------------|--------------|----------------|------------|-------|
| Cargos: Motorista de Veículos Leves, Coveiro, Jardineiro, Encanador |              |              |                |            |       |
| Classe  | A            | B            | C              | D          |       |
| Ens.Fundamental   | Ensino Médio | Ens.Superior | Especialização |            |       |
| Nível   | Vencimento   | Vencimento   | Vencimento     | Vencimento | Coef. |
| 1   | 1.165,95     | 1.244,31     | 1.327,92       | 1.417,15   | 1,00  |
| 2   | 1.235,90     | 1.318,96     | 1.407,59       | 1.502,17   | 1,06  |
| 3   | 1.305,86     | 1.393,62     | 1.487,27       | 1.587,20   | 1,12  |
| 4   | 1.375,82     | 1.468,28     | 1.566,94       | 1.672,23   | 1,18  |
| 5   | 1.445,77     | 1.542,94     | 1.646,62       | 1.757,26   | 1,24  |
| 6   | 1.515,73     | 1.617,60     | 1.726,29       | 1.842,29   | 1,30  |
| 7   | 1.585,69     | 1.692,26     | 1.805,97       | 1.927,32   | 1,36  |
| 8   | 1.655,64     | 1.766,92     | 1.885,64       | 2.012,35   | 1,42  |
| 9   | 1.725,60     | 1.841,57     | 1.965,32       | 2.097,38   | 1,48  |

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais   |              |                |            |       |  |
|--|--------------|----------------|------------|-------|--|
| Cargos: Eletricista Mecânico, Eletricista de Rede Elétrica, Mecânico de Veic. Leves e Operador de Máquinas Leves |              |                |            |       |  |
| Classe   | A            | B              | C          |       |  |
| Ens. Médio   | Ens.Superior | Especialização |            |       |  |
| Nível  | Vencimento   | Vencimento     | Vencimento | Coef. |  |
| 1  | 1.115,95     | 1.190,93       | 1.270,95   | 1,00  |  |
| 2  | 1.182,90     | 1.262,38       | 1.347,20   | 1,06  |  |
| 3  | 1.249,86     | 1.333,84       | 1.423,46   | 1,12  |  |
| 4  | 1.316,82     | 1.405,29       | 1.499,72   | 1,18  |  |
| 5  | 1.383,77     | 1.476,75       | 1.575,97   | 1,24  |  |
| 6  | 1.450,73     | 1.548,20       | 1.652,23   | 1,30  |  |
| 7  | 1.517,69     | 1.619,66       | 1.728,49   | 1,36  |  |
| 8  | 1.584,64     | 1.691,22       | 1.804,74   | 1,42  |  |
| 9  | 1.651,60     | 1.762,57       | 1.881,00   | 1,48  |  |

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais |            |            |            |       |  |
|--|------------|------------|------------|-------|--|
| Cargos: Motorista de Veículos Pesados        |            |            |            |       |  |
| Classe                                       | A          | B          | C          |       |  |
| Ens.Fundamental                              | Ens. Médio | Superior   | Vencimento | Coef. |  |
| Nível  | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef. |  |
| 1  | 1.174,50   | 1.253,43   | 1.337,66   | 1,00  |  |
| 2  | 1.244,97   | 1.328,63   | 1.417,91   | 1,06  |  |
| 3  | 1.315,44   | 1.403,84   | 1.498,17   | 1,12  |  |
| 4  | 1.385,91   | 1.479,04   | 1.578,43   | 1,18  |  |
| 5  | 1.456,38   | 1.554,25   | 1.658,69   | 1,24  |  |
| 6  | 1.526,85   | 1.629,45   | 1.738,95   | 1,30  |  |
| 7  | 1.597,32   | 1.704,66   | 1.819,21   | 1,36  |  |
| 8  | 1.667,75   | 1.779,87   | 1.899,47   | 1,42  |  |
| 9  | 1.738,26   | 1.855,07   | 1.979,73   | 1,48  |  |

  

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais                        |              |                |            |       |  |
|---|--------------|----------------|------------|-------|--|
| Cargos: Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas |              |                |            |       |  |
| Classe  | A            | B              | C          |       |  |
| Ens. Médio  | Ens.Superior | Especialização |            |       |  |
| Nível   | Vencimento   | Vencimento     | Vencimento | Coef. |  |
| 1   | 1.593,76     | 1.700,86       | 1.815,13   | 1,00  |  |
| 2   | 1.689,38     | 1.802,91       | 1.924,03   | 1,06  |  |
| 3   | 1.785,01     | 1.904,96       | 2.032,94   | 1,12  |  |
| 4   | 1.880,63     | 2.007,01       | 2.141,85   | 1,18  |  |
| 5   | 1.976,26     | 2.109,06       | 2.250,76   | 1,24  |  |
| 6   | 2.071,88     | 2.211,11       | 2.359,66   | 1,30  |  |
| 7   | 2.167,51     | 2.313,16       | 2.468,57   | 1,36  |  |
| 8   | 2.263,13     | 2.415,22       | 2.577,48   | 1,42  |  |
| 9   | 2.358,76     | 2.517,27       | 2.686,39   | 1,48  |  |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 681/2016

LEI Nº. 681/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANA-  
BRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017."